**ANEXO 3**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Servidor do IFMT, Campus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SIAP n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

a. exercer minhas atividades no IFMT Campus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, logo após o término da capacitação, por período no mínimo equivalente ao período do afastamento concedido (com base no § 4° do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);

b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo igual ao período concedido de afastamento para capacitação (com base no § 2° do Art. 95 e no § 5° do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);

c. ressarcir ao erário os gastos em despesas com minha capacitação, em caso de não reconhecimento ou não obtenção do título que justificou meu afastamento (consubstanciado no § 2° do Art. 95 e no § 6° do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009).

Voluntariamente subscrevo-me

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome Assinatura